

**EDITAL N.º 110/2024 – PROE/UEMS, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**  
**PROCESSO SELETIVO PERMANENTE UEMS 2025 – HISTÓRICO ESCOLAR**  
**(PSPHE-UEMS-2025)**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, por meio do Pró-Reitor de Ensino, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.180, de 2 de outubro de 2020; a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.913, de 10 de setembro de 2024; a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.215, de 04 de dezembro de 2020; a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.423, de 30 de agosto de 2022; a Lei Estadual n.º 5.541, de 15 de julho de 2020; a Lei Estadual n.º 2.589, de 26 de dezembro de 2002; a Lei Estadual n.º 2.605, de 6 de janeiro de 2003; e a Portaria PROE/UEMS n.º 184, de 27 de setembro de 2023; torna pública a **Abertura das Inscrições** para o **PROCESSO SELETIVO PERMANENTE UEMS 2025 – HISTÓRICO ESCOLAR (PSPHE-UEMS 2025)**, com vistas à seleção de candidatos(as) para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação, com ingresso no ano letivo de 2025, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Permanente UEMS 2025 – Histórico Escolar (PSPHE-UEMS 2025), objeto deste Edital, será executado pela Divisão de Ingresso Discente (DIND), sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), reservando-se à Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE), designada por meio da Portaria PROE/UEMS n.º 184, de 27 de setembro de 2023, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. **As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão no Portal da UEMS, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

1.2.1. O(A) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e no sistema de concorrência escolhido.

1.2.2. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição do(a) candidato(a) às vagas ofertadas pela UEMS.

1.2.4. Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) para matrícula exclusivamente nos cursos constantes no item 3, conforme ordem classificatória e disponibilidade de vagas.

1.2.5. Este Edital trata da inscrição, seleção e ocupação de vagas nos Cursos de Graduação da UEMS, conforme item 3.

1.3. **Os horários referidos neste edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.**

1.4. **O PSPHE-UEMS 2025 destina-se ao(à) candidato(a) portador(a) de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou para aqueles(as) que comprovarem a conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) até a data prevista para entrega dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.**

1.5. Para a efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá estar de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e demais documentos listados no edital de Convocação para Matrícula.

1.6. **Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso no ano letivo de 2025, até o limite das chamadas previstas para matrícula em edital específico.**

1.7. Para o PSPHE-UEMS-2025, em cumprimento ao disposto na Resolução CEPE-UEMS n.º 2.913, de 10 de setembro de 2024, **a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á por meio de dois sistemas de concorrência:**

a) por **Acesso Universal** (Ampla Concorrência); e

b) por **Reserva de Vagas** em seus cursos, sendo:

I. 20% (vinte por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Negros(as) (pretos(as) e pardos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

II. 10% (dez por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

III. 10% (dez por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Residentes em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos.

IV. 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD).

1.8. **Somente poderão concorrer às vagas para os regimes de cotas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas, os(as) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.**

1.8.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga à qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência das normas citadas no preâmbulo deste edital.

1.8.2. Ao indicar o sistema de concorrência escolhido, **o(a) candidato(a) concorrerá apenas com os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o mesmo sistema de concorrência indicado no ato da inscrição.**

1.9. Constan nos Anexos deste edital:

- a) ANEXO I – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS;
- b) ANEXO II – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE PONTUAÇÃO E NOTAS;
- c) ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA;
- d) ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO.

## 2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de Inscrições.	23/09/2024 a 15/01/2025	Endereço eletrônico: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente</a>
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.	21/01/2025	Endereço eletrônico: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente</a>
Período de Recurso à divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.	22/01/2025 a 26/01/2025	Endereço eletrônico: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente</a>
Resultado da análise dos recursos da divulgação da Lista de Inscrições Homologadas e Resultado Final.	28/01/2025	Endereço eletrônico: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente</a>
Período para apresentação de cotistas negros(as) às bancas de verificação fenotípica	A partir de fevereiro de 2025	Endereço eletrônico: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente</a>
Divulgação do Edital de Convocação para Matrícula.	A partir de fevereiro de 2025	Endereço eletrônico: <a href="https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente">https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente</a>

### FASE DE INÍCIO DAS MATRÍCULAS

Os(As) candidatos(as) inscritos(as) no regime de cotas para Pessoas com Deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento; Negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e Residentes em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos deverão observar, respectivamente, os itens 9, 10, 11 e 12 deste Edital.

**\*\* Somente poderá efetuar a matrícula como Residente em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos, aqueles(as) candidatos(as) que puderem comprovar residência estabelecida no Estado de Mato Grosso do Sul por, no mínimo, 10 (dez) anos ininterruptos, em quaisquer dos municípios do Estado, em período imediatamente anterior à inscrição no processo seletivo.**

### 3. CURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Unidade	Curso	Turno	Duração	Tipo de graduação	Vagas Ofertadas					
					Ampla Concorrência (Vagas Gerais)	Políticas de Ações Afirmativas			PCD (Pessoas com Deficiência)	Total
						Negros	Indígenas	Resid. MS há mais de 10 anos		
Aquidauana	Engenharia Florestal	Integral	5 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26
C. Grande – Santo Amaro	Geografia	Noturno	4 anos	Bach.	8	3	2	2	1	16
C. Grande – Santo Amaro	Geografia	Noturno	4 anos	Lic.	8	3	2	2	1	16
C. Grande – Santo Amaro	Letras	Vespertino e Noturno	3 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
C. Grande – Santo Amaro	Letras – Hab. Port./Espanhol e suas Lit.	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
C. Grande – Santo Amaro	Pedagogia	Noturno	4 anos	Lic.	14	5	3	3	1	26
C. Grande – Santo Amaro	Teatro	Vespertino	4 anos	Lic.	6	3	2	2	1	14
C. Grande – Santo Amaro	Turismo	Matutino	3 anos e 6 meses	Bach.	11	4	2	2	1	20
Cassilândia	Letras – Hab. Port./Inglês e suas Lit.	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Cassilândia	Matemática	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Ciências Biológicas	Integral	4 anos	Bach.	6	3	2	2	1	14
Dourados	Ciências Biológicas	Noturno	4 anos	Lic.	6	3	2	2	1	14
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária	Integral	5 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Engenharia Física	Integral	5 anos	Bach.	8	3	2	2	1	16
Dourados	Física	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Letras – Hab. Port./Espanhol	Matutino	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Letras – Hab. Port./Inglês	Vespertino	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Matemática	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Pedagogia	Vespertino	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Química	Noturno	4 anos	Lic.	8	3	2	2	1	16
Dourados	Química Industrial	Matutino	4 anos	Bach.	6	3	2	2	1	14
Dourados	Turismo	Noturno	3 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Ivinhema	Ciências Biológicas	Noturno	4 anos	Lic.	6	3	2	2	1	14
Ivinhema	Tecnologia em Produção Sucroalcooleira	Noturno	3 anos	Tecn.	11	4	2	2	1	20
Jardim	Geografia	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Jardim	Letras - habilitação Português/ Inglês	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Maracaju	Pedagogia	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20

Mundo Novo	Tecnologia em Gestão Ambiental	Noturno	3 anos	Tecn.	11	4	2	2	1	20
Naviraí	Engenharia de Alimentos	Noturno	5 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Naviraí	Química	Noturno	4 anos	Lic.	5	2	1	1	1	10
Nova Andradina	Matemática	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Nova Andradina	Sistemas de Informação	Noturno	4 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Paranaíba	Ciências Sociais	Noturno	4 anos	Bach.	5	2	1	1	1	10
Paranaíba	Ciências Sociais	Noturno	4 anos	Lic.	8	3	2	2	1	16
Paranaíba	Pedagogia	Noturno	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Ponta Porã	Ciências Contábeis	Noturno	4 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Ponta Porã	Ciências Econômicas	Noturno	4 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26
<b>Total de Vagas Ofertadas</b>					<b>375</b>	<b>141</b>	<b>77</b>	<b>77</b>	<b>38</b>	<b>708</b>

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, **entre as 9h do dia 23 de setembro de 2024 e as 23h59min do dia 15 de janeiro de 2025 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

4.1.1. No endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente> estarão disponibilizados o link para acesso à Plataforma de Inscrição e a todos os editais do PSPHE-UEMS 2025.

4.2. Para efetuar a inscrição no PSPHE-UEMS 2025, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição Digital, informando a maior nota da disciplina de Língua Portuguesa entre as séries cursadas do Ensino Médio, considerando os dados constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente), ou a nota equivalente a pontuação da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, considerando os dados constantes no Certificado do Ensino Médio, a partir da participação no ENCCEJA ou ENEM, conforme o item 5 deste edital, emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia).

4.3. O(A) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição Digital **indicando a sua opção de curso e sistema de concorrência, não sendo possível a alteração de dados após a divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.**

4.4. **A conexão à Internet para acesso ao portal da UEMS, para preenchimento do Formulário de Inscrição Digital no PSPHE-UEMS 2025, ocorrerá por conta do(a) candidato(a).**

4.5. A Divisão de Ingresso Discente (DIND) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

4.6. É vedada a inscrição extemporânea, via postal ou via correio eletrônico.

4.7. **É de total responsabilidade do(a) candidato(a), a veracidade dos dados informados, assim como a atualização de seus dados cadastrais apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem 3.1 deste edital.**

4.8. O(A) candidato(a) somente será considerado(a) inscrito(a) no PSPHE-UEMS 2025 após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar seus dados na Lista de Inscrições Homologadas, sendo: Unidade Universitária, Curso, Turno, Nome, Documento de Identificação e Sistema de Concorrência.

#### 5. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. O(A) candidato(a) terá a sua inscrição indeferida quando:

I. **Não informar a maior nota da disciplina de Língua Portuguesa entre as séries cursadas do Ensino Médio**, considerando os dados constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente), **ou a nota equivalente a pontuação da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**, considerando os dados constantes no Certificado do Ensino Médio, a partir da participação no ENCCEJA ou ENEM, conforme o item 6 deste edital, emitida pelas instituições

certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia).

II. Não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o CPF utilizado seja do responsável legal;

III. Preencher o Formulário Digital de Inscrição com dados incompletos e/ou inconsistentes.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será organizada em ordem decrescente, baseada na **maior nota da disciplina de Língua Portuguesa entre as séries cursadas do Ensino Médio**, considerando os dados constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente), **ou a nota equivalente a pontuação da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**, considerando os dados constantes no Certificado do Ensino Médio, a partir da participação no ENCCEJA ou ENEM, emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), indicada pelo(a) candidato(a) no Formulário de Inscrição Digital.

6.2. **No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) emitidos a partir da adoção de um sistema de avaliação em escala numérica de 0.00 (zero) a 10.00 (dez) pontos**, para a indicação da maior nota da disciplina de Língua Portuguesa, correspondente a Área de Linguagens, o (a)candidato(a) deverá informar a maior nota entre as séries cursadas do Ensino Médio.

6.3. **No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) emitidos a partir da adoção de um sistema de avaliação em escala numérica diferente da de 0.00 (zero) a 10.00 (dez) pontos**, para a indicação da maior nota da disciplina de Língua Portuguesa, correspondente a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o(a) candidato(a) deverá informar a equivalência entre as duas escalas e as informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade, apresentado pelo(a) candidato(a) ou em ofício a ser apresentado no ato da matrícula.

6.3.1. Na hipótese de não ser informada a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade **deverão ter seus valores convertidos, proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 10 (dez)**, considerando-se o valor máximo da escala adotada como correspondente à nota 10 (dez).

6.4. **No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) com notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos**, para a indicação da maior nota da disciplina de Língua Portuguesa, correspondente a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o(a) candidato(a) deverá considerar a equivalência entre os Conceitos e Notas convertidos à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o ANEXO I - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS, deste Edital.

6.5. **No caso de Certificação do Ensino Médio obtida mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia)**, cuja valorização da pontuação máxima a ser obtida é de 200 pontos com desvio padrão de 20 pontos, a pontuação máxima é de 180 pontos para a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e, neste caso, para a indicação da maior nota da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, deverá ser utilizada a tabela de equivalência de acordo com o ANEXO II - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE PONTUAÇÃO E NOTAS, deste edital.

6.6. **No caso de Certificação do Ensino Médio, obtida mediante a participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia)**, a pontuação máxima é de 1.000 pontos para as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa) e, neste caso, para a indicação da maior nota da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, deverá ser utilizada a tabela de equivalência de acordo com o ANEXO II - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE PONTUAÇÃO E NOTAS, deste edital.

6.7. Em caso de empate na classificação de candidatos(as), o desempate será realizado considerando-se a maior idade.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E RESULTADO FINAL

7.1. A Lista das Inscrições Homologadas e Resultado Final do PSPHE-UEMS 2025 será divulgada em

edital, por meio do endereço eletrônico: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>, conforme o item 2 deste edital.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O(A) candidato(a) poderá recorrer quanto à Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.

8.1.1. **O(A) candidato(a) poderá submeter recurso no período, conforme o item 2 deste Edital, por meio do e-mail dind@uems.br.**

8.1.2. O(A) candidato(a) só poderá enviar o Formulário de Recurso (ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO) uma única vez, não sendo possível inserir novas informações após envio.

8.1.3. **Os recursos deverão conter justificativa e cópia digitalizada de documentos para comprovação, sob pena de não conhecimento.**

8.1.4. **O Formulário de Recurso e a(s) cópia(s) digitalizada(s) de documento(s) devem estar em arquivo único e em formato de *Portable Document Format (PDF)*.**

8.1.5. O recurso poderá versar sobre erro e/ou inconsistência de dados.

8.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma (Formulário de Recurso) e o prazo (período e horário), conforme constam no item 2 e no ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO deste edital.

8.3. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal ou qualquer outro meio.

8.4. Em hipótese alguma caberá recurso à decisão que apreciar o recurso.

8.5. A DIND não se responsabilizará por solicitação de recurso não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

## 9. DAS MATRÍCULAS

9.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) conforme item 2.2 deste edital serão **convocados(as), exclusivamente por meio de editais específicos, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos editais de Convocação para Matrícula, sendo disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

9.2. A efetivação das matrículas dos(as) candidatos(as) classificados(as) em todos os sistemas de concorrência do PSPHE-UEMS 2025 obedecerá ao disposto no Regimento Geral, no Regimento Interno dos Cursos de Graduação e nos editais específicos.

9.2.1 Os(As) candidatos(as), cujos estudos durante o Ensino Médio tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar declaração de equivalência de estudos, fornecidos pelo órgão competente.

9.2.2. Candidatos(as) egressos ou mesmo cursando outro curso da UEMS também deverão obedecer aos requisitos do item 9.1 deste Edital.

**9.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes nos editais de Convocação para Matrícula ou inveracidade de informações implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.**

**9.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) às vagas reservadas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), serão convocados(as) para a avaliação de verificação fenotípica de caráter eliminatório.**

**9.5. O deferimento do direito à vaga de candidato(a) cotista negro(a) não gera direito automático à matrícula, que deverá observar a lista de classificação, conforme editais publicados na página: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/vestibular>.**

9.6. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.7. Observada a ordem de pontuação dos(as) candidatos(as), a UEMS reserva-se o direito de efetuar novas chamadas.

9.8. Antes de efetuar o seu Requerimento de Matrícula, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

9.9. Caso o número de candidatos(as) aprovados(as) em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:

I – as pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD) terão prioridade sobre os demais sistemas de concorrência;

II - as vagas remanescentes do regime de cotas para negros serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;

III- as vagas remanescentes do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para negros(as), obedecendo à ordem de classificação;

IV - ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas para negros(as) e indígenas, as mesmas serão preenchidas por candidatos(as) do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos, obedecendo à ordem de classificação;

V - as vagas remanescentes das vagas gerais serão preenchidas por candidatos(as) do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos;

VI - as vagas remanescentes do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos serão preenchidas por candidatos(as) às vagas gerais.

9.10. A matrícula será efetuada pelo(a) candidato(a) ou por terceiro, mediante procuração simples, conforme Edital da Convocação para a Matrícula.

9.11. Perderá automaticamente o direito à vaga o(a) candidato(a) convocado(a) que não efetuar a matrícula nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados para matrícula.

9.12. **É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), a observância da data, horário e local de atendimento e demais procedimentos para matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

9.13. O(A) aluno(a) terá sua matrícula cancelada, caso não compareça às aulas nos 10 (dez) primeiros dias letivos.

## **10. DA COMPROVAÇÃO, POR LAUDO MÉDICO, DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (PCD)**

10.1. Conforme a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.423, de 30 de agosto de 2022, os critérios para comprovação de pessoas com deficiência e transtorno globais de desenvolvimento pauta-se pelos documentos comprobatórios de sua condição.

10.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na cota para pessoa com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento deverão apresentar, no ato da matrícula e conforme Edital, além dos documentos exigidos para os(as) demais candidatos(as), a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, diagnóstico original (laudo médico ou exame específico), emitido em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da matrícula, ou sua cópia autenticada, no qual constem:

I - a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID);

II - a descrição detalhada da deficiência;

III - a identificação dos(as) responsável(is) por sua emissão, de forma legível e verificável.

10.3. A não apresentação do documento exigido ou a não satisfação dos itens I, II e III, implicará, na não efetivação da matrícula.

10.4. O(a) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, será excluído(a) do processo seletivo e, se tiver sido matriculado(a), será desligado(a), por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

## **11. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO FENOTÍPICA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS(AS) E PARDOS(AS))**

11.1. Entende-se por Verificação Fenotípica como uma ação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, por aferição presencial e/ou virtual para fins de preenchimento de vagas nos cursos de graduação, pós-graduação e provimentos de cargos públicos da UEMS.

11.2. O uso de bancas de verificação fenotípica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.

11.3. Para avaliação dos fenótipos serão constituídas bancas de verificação fenotípica com, no mínimo, 3 (três) membros avaliadores.

11.4. Compõem as bancas: docentes, técnicos(as) administrativos(as), estudantes de graduação e pós-graduação cotistas da UEMS, egressos(as) cotistas e/ou membros da sociedade civil organizada, ligados a questões étnico-raciais.

11.5. A banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga reservada para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)).

11.6. Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.

11.6.1. Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro(a), de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

11.6.2. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a), não serão considerados em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta e parda) do(a) candidato(a).

11.7. O procedimento de verificação fenotípica será presencial ou virtual, conforme previsto em Edital de Convocação para Matrícula.

11.7.1. Durante o procedimento de verificação fenotípica presencial ou virtual, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.

11.8. O(A) candidato(a) que não estiver disponível perante a banca de verificação fenotípica presencial ou virtual, no dia, local ou plataforma virtual e horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração como negro(a)(preto(a) e pardos(a)) não confirmada em caráter definitivo, não efetuará matrícula e será eliminado(a) do processo seletivo.

11.9. O(A) candidato(a) que não puder se apresentar à banca de verificação fenotípica, presencial ou virtual, local ou plataforma virtual, no dia e horário para os quais foi convocado(a), por razões legais, deverá fazer-se representar por um procurador(a), legalmente constituído(a), perante a Comissão de Averiguação, na data de sua convocatória **para agendamento de novo procedimento de verificação fenotípica.**

11.10. O(A) procurador(a) deverá, obrigatoriamente, apresentar aos membros da banca de verificação fenotípica, os documentos que comprovem a impossibilidade de participação supracitada **em até 48 (quarenta e oito) horas após sua data convocatória.**

11.11. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comparecer munido de documento de identidade oficial com foto, atualizado nos últimos 10 (dez) anos, ou válido, no caso de digital, para fins de identificação.

11.11.1. Durante o processo de verificação fenotípica é obrigatório ao(à) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos de idade se fazer acompanhar por uma pessoa que seja o seu responsável legal, presencialmente ou em plataforma digital, munido de documento de identidade oficial, com foto. Não será permitido ao responsável legal qualquer tipo de manifestação durante a avaliação.

11.11.2. Aos(Às) candidatos(as) com deficiências será permitida a presença de acompanhante, presencialmente ou em plataforma digital, mediante comunicação prévia do(a) candidato(a) à Comissão responsável pelo processo seletivo, conforme edital.

11.12. O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

I - não comparecer à entrevista;

II - a maioria dos membros da Comissão de Avaliação considerar o não atendimento do quesito cor preta ou parda por parte do(a) candidato(a).

11.13. A deliberação pela banca de verificação fenotípica ocorrerá imediatamente após o término da avaliação e o resultado será publicado em edital específico.

11.14. Em atendimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, o(a) candidato(a) poderá apresentar pedido de reconsideração do parecer desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) e pardo(a)), no prazo estabelecido em edital de Convocação para Matrícula.

11.14.1. A análise do pedido de reconsideração será feita por nova banca de verificação fenotípica, com membros diferentes da primeira banca que avaliou o(a) candidato(a) no procedimento inicial.

11.14.2. Mantendo-se o resultado desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) como negro(a) (preto(a) e pardo(a)), encerra-se a fase recursal.

11.15. Não será realizada a matrícula dos(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem validadas em definitivo no procedimento de verificação fenotípica, complementar à autodeclaração



dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação no processo seletivo e independentemente de alegação de boa-fé.

## **12. DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS**

12.1 O uso de critérios de comprovação étnica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade e a ampla defesa e o contraditório.

12.2 Os(As) candidatos(as) que se inscreverem para as vagas reservadas ao regime de cotas para indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, nos cursos de graduação da UEMS, para realizar a matrícula em conformidade com o edital, além dos documentos exigidos para os(as) demais candidatos(as), deverão apresentar:

I - fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;

II - para identificação étnica, apresentar apenas um dos documentos:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou

b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou

c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Autodeclaração, conforme modelo da UEMS (ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA).

12.3. A não apresentação dos documentos exigidos no item 11.2 implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

12.4. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do(a) candidato(a) como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao(à) candidato(a) o contraditório e a ampla defesa.

12.5. O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído(a) do processo seletivo e, se tiver sido matriculado(a), terá sua matrícula cancelada, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

## **13. DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) RESIDENTES EM MATO GROSSO DO SUL HÁ MAIS DE 10 ANOS**

13.1. A UEMS reserva 10% (dez por cento) das vagas nos cursos de graduação destinadas aos(às) candidatos(as) que comprovem residência estabelecida no Estado de Mato Grosso do Sul por, no mínimo, 10 (dez) anos ininterruptos, em quaisquer dos municípios do Estado, em período imediatamente anterior à inscrição no processo seletivo.

13.2. O(A) candidato(a) deverá apresentar, de forma alternativa, quaisquer dos documentos abaixo relacionados para comprovar cada ano de permanência no Estado de Mato Grosso do Sul, cuja autenticidade será aferida pela UEMS:

I - histórico escolar do Ensino Fundamental e/ou Médio;

II - contas de água, luz, telefone (celular ou fixo);

III - contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório;

IV - declaração de Imposto de Renda;

V - contracheque emitido por órgão público;

VI - demonstrativos enviados pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Secretaria de Receita Federal;

VII - termo de rescisão de contrato de trabalho;

VIII - boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar;

IX - fatura de cartão de crédito;

X - extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço enviado pelo Caixa Econômica Federal;

XI - carnê de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano ou Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;

XII - registro de Licenciamento de veículos;

XIII - multa de trânsito;

XIV - laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;

XV - escritura de imóvel;

XVI - informações do Tribunal Regional Eleitoral sobre domicílio eleitoral.

13.2.1. Os documentos aptos à comprovação mencionada no item 13.2 deverão estar em nome do(a) candidato(a), dos pais ou dos responsáveis.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. **A UEMS reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração nos endereços eletrônicos <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

14.2. A inscrição do(a) candidato(a) no PSPHE-UEMS 2025 implica a autorização para utilização, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de suas informações constantes no Formulário de Inscrição Digital.

14.3. A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição e a matrícula do(a) candidato(a), caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

14.4. **É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da UEMS na internet, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

14.5. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD) deverão comprovar a sua condição no ato da matrícula, conforme item 10 deste edital.

14.6. Serão instituídas pela UEMS, bancas de verificação fenotípica, as quais verificarão a veracidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) classificados(as) nos cursos às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), conforme item 11 deste edital.

14.7. Os(As) candidatos(as) classificados(as) nos cursos às vagas reservadas aos indígenas deverão comprovar a condição de indígena no ato de matrícula, conforme item 12 deste edital.

14.8. Os(As) candidatos(as) classificados(as) nos cursos às vagas reservadas aos Residentes em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos deverão comprovar a condição de residente no Estado no ato da matrícula, por meio dos documentos exigidos no item 13 deste edital.

14.9. **As convocações para matrícula serão divulgadas por meio de edital específico no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as convocações.**

14.10. Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Divisão de Ingresso Discente via telefone (67) 3902-2516 ou por meio eletrônico no e-mail [dind@uems.br](mailto:dind@uems.br).

14.11. Os casos omissos, neste edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Dourados, 19 de setembro de 2024.

Walter Guedes da Silva  
Pró-reitor de Ensino – PROE/UEMS

**EDITAL N.º 110/2024 – PROE/UEMS**

**ANEXO I - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS<sup>1</sup>**

<b>Conceitos</b>	<b>Nota</b>
A	10,00
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
P	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Avançado	
Atingiu Todos os Objetivos	
Resultado Bom	
Muito Bom	9,00
Desenvolvimento Progressivo Real	
MB	8,75
Desenvolvido	
Aprovado Médio Superior	
A- / B+	8,00
Ótimo	
Aprovado Médio	7,50
Aprovado Médio Inferior	
B	
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	7,00
Satisfatório Médio	
Atingiu os Objetivos	

Atingiu a Maioria dos Objetivos	
C+ / B-	6,25
Regular para Bom	

<b>Conceitos</b>	<b>Nota</b>
C	5,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Aprendizagem Satisfatória	
Progressão Satisfatória	
Atingiu os Objetivos Essenciais	
Resultado Satisfatório	
Zona de Desenvolvimento Proximal	
Aprovado pelo Conselho	
R	
C- / D+	
Promovido Parcialmente	
Aprovado com Dependência	
Aprendizagem Não Satisfatória	
Razoavelmente Satisfatório	3,00
Não Desenvolvido	
D	2,50
Sofrível	
Necessita de Intervenção	
Atingiu Parte dos Objetivos Essenciais	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal	
D- / E+	1,25
E	
Não Satisfatório	0,00
Insatisfatório	
Insuficiente	

Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão Não Avaliada	
Não Atingiu os Objetivos Essenciais	
Resultado Insatisfatório	
I	

(Adaptação) SÃO PAULO (Estado). Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.  
**Manual do Candidato.** São Paulo, 2021, p. 33-34.

**EDITAL N.º 110/2024 – PROE/UEMS**

**ANEXO II – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE PONTUAÇÃO E NOTAS**

<b>EQUIVALÊNCIA DO RESULTADO DO ENCEJA</b>		<b>EQUIVALÊNCIA DO RESULTADO DO ENEM</b>	
<b>NOTA DA ÁREA DE LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS</b>	<b>NOTA (DE 0.00 A 10.00)</b>	<b>NOTA DA ÁREA DE LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS</b>	<b>NOTA (DE 0.00 A 10.00)</b>
De 100 a 110	6.00	De 450 a 518	6.00
De 111 a 120	6.50	De 519 a 587	6.50
De 121 a 130	7.00	De 588 a 656	7.00
De 131 a 140	7.50	De 657 a 725	7.50
De 141 a 150	8.00	De 726 a 794	8.00
De 151 a 160	8.50	De 795 a 863	8.50
De 161 a 170	9.00	De 864 a 932	9.00
De 171 a 179	9.50	De 933 a 999	9.50
180	10.00	1.000	10.00

EDITAL N.º 110/2024 – PROE/UEMS

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

**AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA**

Declaro, para fins específicos de atender ao item 12.2 do Edital n.º 110/2024 – PROE/UEMS, de 19 de setembro de 2024, para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que .....,  
, Identidade nº .....,  
pertence ao Povo  
Indígena ....., e é  
membro da Comunidade  
Indígena....., situada no(s)  
Município(s)  
de .....  
.....

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 12.5 do referido Edital.

....., ..... de ..... de 20....

Assinatura do(a) Candidato(a)

Nome Legível da Liderança Indígena	Nome Legível do membro da comunidade indígena
Nº Cédula de Identidade	Nº Cédula de Identidade
Assinatura da Liderança Indígena	Assinatura do membro da comunidade Indígena

EDITAL N.º 110/2024 – PROE/UEMS

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Nome do(a) Candidato(a):		
Documento de Identificação Nº:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone para Contato: (      )	E-mail:	Edital n.º: 110/2024 - PROE/UEMS
Senhor(a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Permanente UEMS 2025 – Histórico Escolar (PSPHE-UEMS 2025):		
O(A) candidato(a) acima identificado(a), concorrendo a uma vaga ao curso:		
vem requerer a V. S <sup>a</sup> . a revisão da:		
(      ) <b>Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas</b> , com a seguinte justificativa:		
<b>Documento(s) digitalizado(s) que será(ão) anexado(s) a esse recurso:</b>		
Nestes termos, pede deferimento.		
_____ , _____ de _____ de 20...		
Nome do(a) Candidato(a) (por extenso)		

**ATENÇÃO: Os documentos digitalizados que serão anexados e este formulário deverão estar em arquivo único e em formato de Portable Document Format (PDF).**